

Aracruz/ES, 17 de outubro de 2023.

MENSAGEM N.º 059/2023  
PROCESSO N.º 23338/2023

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da forma de concessão do auxílio para plano de saúde para os servidores municipais ativos e inativos com a finalidade de contemplar mais servidores.

Destaca-se que o Sindicato dos Servidores Municipais de Aracruz (SISMA) por meio do processo administrativo n.º 23.338/2023, esclareceu que atualmente a Lei n.º 3.987/2015 e as suas alterações, é aplicável apenas para os servidores que possuem plano de saúde regulamentado pela Agência Nacional de Saúde, ou seja, os planos de assistência à saúde (que possuem o valor mais acessível) não são alcançados.

Deste modo, tendo em vista que o art. 139, da Lei n.º 2.898/06 prevê que ao servidor ativo e inativo será concedida assistência à saúde na forma da legislação municipal, entendemos pertinente a alteração da lei vigente, para que seja possível conceder o auxílio para pagamento de saúde a mais servidores.

Diante do exposto, apresentamos o Projeto de Lei que regulamenta de forma plena a concessão de tal auxílio, com a revogação de todas as legislações pertinentes vigentes para permanecer em vigor somente uma norma que trata do assunto.

Certos da habitual atenção de Vossas Excelências no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo renovamos nossos protestos de estima e consideração.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal







§ 7º O Município de Aracruz somente se responsabilizará em prestar o auxílio referido nesta Lei aos servidores que cumprirem os requisitos desta lei, de modo que as adesões ou boletos informados após a data prevista não serão acumulados nos meses seguintes.

Art. 2º O valor do benefício será determinado de acordo com o salário base de cada servidor, atendendo-se as classes salariais e as faixas etárias constantes do Anexo I, que fica aprovado e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º O auxílio para pagamento de plano de saúde disposto nesta Lei não obriga a Administração Pública a efetuar desconto em folha do servidor público em favor de plano de saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignadas no orçamento anual vigente e nos vindouros, do Município de Aracruz.

Art. 5º Revogam-se as Leis n.º 3.987/2015, 4.272/2019 e 4.482/2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003000340034003A005000

Assinado eletronicamente por **MAISA CAMPOS OLIVEIRA** em 18/10/2023 15:06

Checksum: **D279CEF25509445221BCDB11F0621D1F4CDBB2ECD6CD9A4A4A8E9462FCAA3142**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003000340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.